



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 05 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1552/2022  
Data: 11/07/2022 - Horário: 09:52  
Administrativo - AMD 8/2022

Disponibiliza a todo e qualquer contribuinte municipal, para exame e apreciação das contas municipais referentes ao exercício 2018, conforme determina o § 3.º do artigo 31, da Constituição Federal, c/c o § 2.º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, c/c o art. 97 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi e de outras providências.

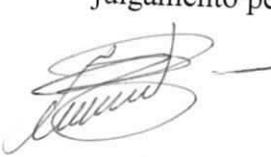
**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento as disposições do artigo 97 do Regimento Interno c/c o artigo 52, IX da Lei Orgânica Municipal de Gurupi, CONSIDERANDO QUE:

É competência-dever desta Câmara Municipal julgar no tempo e forma legal as contas municipais consolidadas;

pendem de julgamento soberano e definitivo desta Casa de Leis as Contas Municipais Consolidadas referente ao exercício 2.018;

a decisão contida no Parecer n.º 23/2022, referente aos autos n.º 5367/2019, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, incumbindo a esta Câmara Municipal realizar lhes o julgamento definitivo;

conforme dispositivos legais invocados na ementa, sobretudo o § 3.a do artigo 31 da Constituição da República Brasileira, devem, tais contas, antes do julgamento pela Câmara, serem precedidas do controle popular;

 **RESOLVE:**

**1 - DISPONIBILIZAR** aos contribuintes municipais, na forma e para os fins determinados nos artigos 31, § 30 da CF, c/c art. 77, 2º da Lei Orgânica Municipal de Gurupi e o art. 97, e parágrafos do Regimento Interno da Casa, as contas municipais consolidadas referentes ao exercício 2018, prestadas pelo então gestor, ex-Prefeito Laurez da Rocha Moreira, por sessenta dias, compreendido entre o interstício 05 de julho a 03 de setembro de 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2 - **DESIGNAR** o servidor efetivo Tagori Santiago, Oficial Administrativo, matrícula 791, para fazer o assessoramento e monitoramento desse controle popular., que devera ocorrer no período normal de expediente, qual seja das 07h as 13h.

3 - **DETERMINAR** ao referido servidor que efetue uma relação completa de todo o material existente a ser disponibilizado a apreciação popular.

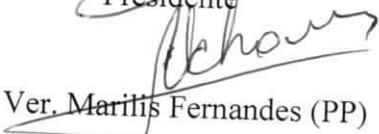
4 - **DETERMINAR**, por conseguinte, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a que, por sua Presidência, promova todos os atos e procedimentos legais e regimentais necessários para que tais contas sejam julgadas dentro do prazo regimental, observado, em especial, o princípio da duração razoável do feito.

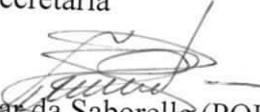
5 -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

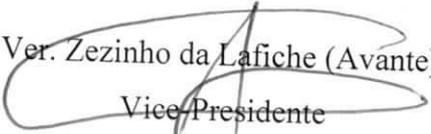
6 -Revogam-se as disposições em contrárias.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI,**  
Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

  
Ver. Rodrigo Maciel (PSL)  
Presidente

  
Ver. Marilís Fernandes (PP)  
1.ª Secretária

  
Ver. Colemar da Saborelle (PODE)  
1º Suplente

  
Ver. Zezinho da Lafiche (Avante)  
Vice-Presidente

  
Ver. Rodrigo Ferreira (PODE)  
2º Secretário

  
Ver. Matheus Monteiro (Cidadania)  
2º Suplente